

DISSERTAÇÃO

CADEIRA DE CLINICA DERMATOLOGICA E
SYPHILIGRAPHICA

Contribuição ao estudo da influencia da syphilis
no casamento

PROPOSIÇÕES

Tres sobre cada uma das cadeiras da Faculdade

THESE

APRESENTADA

A' Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

em 15 de Outubro de 1894

PARA SER SUSTENTADA POR

José Ribeiro da Silva

Natural do Estado de Minas Geraes

Afim de obter o gráo de Doutor em sciencias medico-cirurgicas

RIO DE JANEIRO

Imp. Montenegro rua 7 de Setembro 54

1894

V. 20/041v

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

DIRECTOR — Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga.
VICE-DIRECTOR — Dr. João Pizarro Gabizo.
SECRETARIO — Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

LENTES CATHEDRATICOS

DRS :

João Martins Teixeira.....	Physica medica.
Augusto Ferreira dos Santos.....	Chimica inorganica medica.
João Joaquim Pizarro.....	Botanica e zoologia medicas.
Ernesto de Freitas Crissiuma.....	Anatomia descriptiva.
Eduardo Chapot Prevost.....	Histologia theorica e pratica.
Domingos José Freire.....	Chimica organica e biologica.
João Paulo de Carvalho.....	Physiologia theorica e experimental.
José Maria Teixeira.....	Pharmacologia e arte de formular.
Pedro Severiano de Magalhães.....	Pathologia cirurgica.
Henrique Ladislau de Souza Lopes.....	Chimica analitica e toxicologica.
Augusto Brant Paes Leme.....	Anatomia medico-cirurgica e comparada.
Marcos Bezerra Cavalcanti.....	Operações e apparatus.
.....	Pathologia medica.
Cypriano de Souza Freitas.....	Anatomia e physiologia pathologica.
Albino Rodrigues de Alvarenga.....	Materia medica e therapeutica.
Luiz da Cunha Feijó Junior.....	Obstetricia.
Agostinho José de Souza Lima.....	Medicina legal.
Benjamin Antonio da Rocha Faria.....	Hygiene e Mesologia.
Carlos Rodrigues de Vasconcellos.....	Pathologia geral e historia da medicina.
João da Costa Lima e Castro.....	Clinica cirurgica—2.º cadeira.
João Pizarro Gabizo.....	Clinica dermatologica e syphiligraphica.
Francisco de Castro.....	Clinica propedeutica.
Oscar Adolpho de Bulhões Ribeiro.....	Clinica cirurgica—1.º cadeira.
Erico Marinho da Gama Coelho.....	Clinica obstetrica e gynecologica.
.....	Clinica ophthalmologica.
José Benicio de Abreu.....	Clinica medica—2.º cadeira.
João Carlos Teixeira Brandão.....	Clinica psychiatrica e de molestias nervosas.
Candido Barata Ribeiro.....	Clinica pediatrica.
Nuno de Andrade.....	Clinica medica—1.º cadeira.

LENTES SUBSTITUTOS

DRS :

1.ª secção.....
2.ª »	Antonio Maria Teixeira.
3.ª »	Genuino Marques Mancebo e Luiz Antonio da Silva Santos.
4.ª »	Philogonio Lopes Utinguassú e Luiz Ribeiro de Souza Fontes.
5.ª »	Ernesto do Nascimento Silva.
6.ª »	Domingos de Góes e Vasconcellos e Francisco de Paula Valadares.
7.ª »	Antonio Augusto de Azevedo Sodré e Bernardo Alves Pereira.
8.ª »	Augusto de Souza Brandão.
9.ª »	Francisco Simões Corrêa.
10 »	Joaquim Xavier Pereira da Cunha.
11 »	Luiz da Costa Chaves Faria.
12 »

INTRODUCCÃO

Sobremodo impressionado pelos desastrosos effeitos da syphilis que, não respeitando condicção social, dia a dia augmenta o numero, já crescido de suas victimas, e vendo, no casamento um dos meios mais communs de propagação d'esta terrivel molestia, propuzemo-nos ao estudo do assumpto cuja epigrapha encima estas paginas.

Ainda mais: o desejo de orientarmo-nos sobre as difficuldades, as vezes muito serias, que suscitam as questões dos syphiliticos em familia, das quaes dependem o futuro d'esta, a paz do lar, a saude publica: ao mesmo tempo, o ensejo que este estudo nos proporcionaria de adquirir noções praticas de applicação diaria sobre uma molestia que, para bem dizer, se tem generalizado, justificam plenamente a nossa escolha.

Para sermos completo, além do que constituirá objecto da nossa dissertação, deveriamos discutir outras questões igualmente importantes, que a elle se prendem directa e intimamente, taes como as variadas situações que a syphilis conjugal prepara, as indicações therapeuticas a seguir em cada uma d'ellas, a difficil questão do aleitamento e syphilis, etc.

v. 20/042v

Logo, porém, avaliamos a extensão d'este trabalho e reconhecemos a impossibilidade de produzir uma obra que synthetisasse tudo quanto houvesse a respeito, sem incorrer em omissões imperdoáveis, no curto prazo de tempo em que nos sobrecarregam outros affazeres do anno lectivo, mórmente agora que sentimos ainda as consequencias das luctas politicas que se agitaram na querida patria. Além do que, tal desinvolvimento não se comportando nos estreitos limites de uma these inaugural, destoariamos do nosso unico objectivo, isto é, satisfazer a uma disposição regulamentar.

Longe de nós, portanto, a estulta pretensão de apresentar um trabalho original, ou elucidar pontos ainda controversos.

Para conseguir o ideal que sonhamos, somos obrigado a escrever uma these; e, é por isso somente que apparece esta monographia.

A ideia da contingencia de nos constituirmos auctor foi sempre para nós motivo de serias apprehensões e muita concentração de espirito. Por outro lado, porém, animou-nos a lembrança de um dever cumprido. E si, não aspiramos conquistar para este modesto trabalho fóros de documento valioso, restanos a consolação de que «ha sempre qualquer cousa de aproveitavel mesmo nas peiores cousas» (Goethe) e a satisfacção toda intima de nos ter esforçado para, em procurando conhecer mais de perto este ponto, que no dizer de alguém é a pedra angular da pathologia, concorrer tambem senão para a cura, ao menos para a attenuação dos males d'aquelles incautos ou infelizes que se tornaram victimas do terrivel flagello.

Apezar da nossa boa vontade, não pudemos apresentar nenhuma observação pessoal. Evidentemente não se trata aqui de uma molestia aguda ou de curta marcha, cuja evolução pudesse ser por nós acompanhada e observada no limitado tempo de que dispomos.

Podémos citar apenas dois casos; um se referindo á herança syphilitica e outro á morte, *in utero*, de dois fetos, e consequentes partos prematuros. Mas, na defficiencia de dados essenciaes para a confecção completa das observações, preferimos deixar aberta esta lacuna, além de muitas outras que,

salvo raras excepções, não podem escapar n'um trabalho d'esta ordem, mas felizmente justificaveis por bem valiosas razões.

A influencia da syphilis no casamento é assumpto que só pelo seu enunciado deixa transparecer toda sua complexidade, toda a sua importancia, sob o duplo ponto de vista medico e social.

Elle comporta, com effeito, ao lado de difficuldades scientificas, problemas delicados e melindrosos, aos quaes se prendem interesses os mais caros, como sejam os da familia. E, no que diz respeito ao medico, é ahí que elle sente mais pesada a sua responsabilidade profissional.

E' portanto, para a solução d'esses problemas que elle deve pôr em contribuição a maior prudencia, sagacidade e saber.

Supponhamos que o medico é consultado sobre um projecto de união matrimonial por um individuo com antecedentes syphiliticos. Dois interesses igualmente respeitaveis logo saltam aos olhos: de um lado, o interesse geral, isto é, as vantagens ou inconvenientes que advêm para a sociedade, da permissão ou interdicção do casamento; de outro lado, o interesse particular do cliente, que vem apresentar suas duvidas e apprehensões.

Quaes seriam as consequencias de um erro da parte do medico ou de uma resposta leviana, complacente, baseada em razões extra-medicas?

Primeira alternativa. O individuo, embora tenha sido victima de uma infecção syphilitica em época remota, não está, entretanto, menos apto para contrahir o casamento; mas, o medico aprecia mal a situação do seu cliente, julga-a incompativel com o casamento; erra, em summa, e interpõe o *veto* profissional a tão justas e nobres aspirações.

Eis o infeliz homem, que se submetteu áquella sentença, condemnado á vida celibataria, erma de affectos, e assim privado dos encantos da familia e do sereno conchego do lar.

Segunda alternativa. O medido engana-se, ou levado por considerações de ordem extra — profissional, permite prematuramente o casamento ao portador de uma syphilis vivaz e perigosa.

Ahi, então, as consequencias são verdadeiramente desastrosas. Quanta dôr, quanto pezar do desgraçado, que pagou á syphilis o doloroso tributo da mocidade, agora ao lado da esposa contaminada, do filho que vegeta miseravelmente, transformado em objecto de desgosto e horror, em vez da loura creança que faz as alegrias da familia ! Accrescentai o desespero de uma pobre ama, que em troca do leite succulento e appetecido recebe nos peitos puros a molestia vilipendiosa e degradante ; accrescentai as maldições e anathemas atirados contra o medico, que testemunha os tristes resultados pelos quaes é responsavel perante sua consciencia, já então ferida pelo aguilhão do remorso, e tereis a representação dos dramas luctuosos que succedem á introducção da syphilis no thalamo conjugal.

Ainda pode acontecer que, o medico não sendo consultado, o casamento se tenha realizado e apparece a syphilis em um dos conjuges. Aqui surgem novas e importantes questões relativas ás precauções que se devem tomar para impedir a transmissão da molestia de um a outro ; e, no caso de se dar a contaminação, coincidindo com a gravidez, qual deve ser o tratamento a seguir para preservar o filho. Mais ainda, no caso de já ter o utero expellido o producto da concepção, qual deve ser o genero de aleitamento do recém-nascido, etc.

Agora fica bem esclarecido o alcance da missão do medico, na qualidade de arbitro de tantos interesses reunidos.

No momento de pronunciar o seu veredictum, além do cliente, sua acção tutelar estende-se a uma pobre moça, a filhos a nascer, a uma familia, a sociedade emfim.

Para evitar sua cumplicidade nas tristes consequencias que podem seguir-se a um casamento cujos contrahentes, um ou ambos, têm antecedentes syphiliticos, o medico, sendo consultado como profissional, como tal deve se pronunciar. Trata-se de uma questão de pathologia, portanto o seu dever absoluto é julgal-a, baseado em dados positivamente scientificos, exclusiva-

mente pathologicos, sem se deixar influenciar por considerações extranhas á sua arte. Só assim poderá elle ter tranquilla sua consciencia, manter illesa sua dignidade e autoridade, garantir-se contra recriminações futuras.

Felizmente para o medico, mas infelizmente para a sociedade, raras vezes se apresentam questões d'este genero no exercicio da medicina entre nós.

O individuo, depois de se ter engolfado nas fontes impuras de um amor libertino, realisa um casamento, honesta e moralmente impossivel, sem a menor interferencia medica. Ignorancia ou interesse, um dote a receber, uma situação a firmar, um futuro a conquistar, ou o receio de um escandalo e a ruptura de relações, por motivos que se procura encobrir, pois, é legendaria a *mendacia syphilitica*; ou então se trata de um d'esses degenerados, de que falla P. Laurent no seu livro « *L'amour morbide* » os quaes, obseccados por uma paixão, se tornam cegos ou surdos ao grito de todas as conveniencias, pouco importa; porém, é certo que se cuida com excessiva indiferença d'este acto da vida, o qual deveria ser objecto de attenção toda particular.

Aqui destas paginas. seja-nos permittido louvar ao illustrado professor de clinica dermatologica e syphiligraphica d'esta faculdade, o Sr. Dr. Gabizo, pelo magnanimo e humanitario proposito de encetar n'esta capital uma serie de conferencias publicas no intuito de diffundir conhecimentos sobre a syphilis.

Os que o ouvissem, como nós, transformados em verdadeiros syphilophobos, com certeza procurariam evitar com horror o terrivel mal. Seria, talvez, a unica medida prophylactica e de maiores resultados praticos: não é injusta, nem attentatoria contra os direitos da liberdade individual como outras que têm sido propostas.

Fazemos um appello ao governo que tem o dever de velar pelo interesse publico, afim de que por meio de medidas geraes, seja reprimido um tal flagello, que imprime no stygma syphilitico de hoje o ferrete da imbecilidade de amanhã.

Assim, a patria terá filhos robustos e inteligentes, em vez de invalidos que enchem os hospitaes ou degenerados que arrastam pelas ruas uma existencia amaldiçoada.

— A lei do casamento civil entre nós, tratando das circumstancias que constituem impedimento, resente-se de senões que deveriam ser reparados.

Com effeito, o art. 20 do Cap. III da lei estabelece que « os pais, tutores, ou curadores dos menores ou interdictos *podão* exigir do noivo ou da noiva de seu filho, pupillo, ou curatelado, antes de consentir no casamento, certidão de vaccina e exame medico, attestando que não tem lesão, que ponha em perigo proximo a sua vida, nem soffre de molestia incuravel, ou transmissivel por contagio ou herança ».

Portanto, é só com relação aos menores que o exame de sanidade anticipado ao casamento é previsto; e assim mesmo a lei o faz facultativo.

Quanto aos maiores, o legislador julgando indevidamente que o criterio é apanagio da maioridade, e que portanto, elles por si mesmos renunciariam a qualquer projecto de casamento, uma vez que se achassem incompatibilisados, nada dispoz.

Mais adiante no capitulo VII, lê-se:

Art. 71. Tambem será *annullavel* o casamento, quando um dos conjuges heuver consentido n'elle por erro essencial, em que estivesse a respeito da pessoa do outro.

Art. 73. Considera-se erro essencial de pessoa: § 3.º a ignorancia de defeito physico irremediavel e anterior, como a impotencia, e qualquer molestia incuravel ou transmissivel por contagio ou herança.

Agora, perguntamos; no caso de se annullar um casamento, quando um dos cojuges é portador de molestia, da qualidade d'estas de que cogita o citado paragrapho, isto é, contagiosa e hereditaria, como a syphilis, não será isto no maior numero de vezes um recurso tardio e improficuo, porquanto o fatal veneno já pode ter produzido seus males, já se pode encontrar o outro conjuge contaminado e um filho infeccionado? E como sanar o escandalo social que sempre acarreta um facto desta ordem?

Seria melhor estabelecer a prophylaxia, sujeitando todo o candidato ao casamento, ao exame medico-legal previo, disposto exclusivamente para os menores.

Comprehendemos que uma disposição da lei n'este sentido seria muitas vezes dura, barbara mesmo; a obrigação de renunciar a um casamento, em muitos casos lesaria o homem não só em seus interesses materiaes, como em seus sentimentos mais nobres, em sua dignidade, em sua honra.

Mas o que seria preferivel? Satisfazer a um infeliz ou augmentar ainda as dôres da familia humana e perpetuar uma raça de abastardados?

E' noção corrente em hygiene que o interesse colectivo sobrepuja sempre o individual.

Estamos certos de que si se empregassem todos os meios hygienicos convenientes, conducentes a attingir a syphilis em todas as fontes de que ella dimana, teriamos a lamentar menos infortunios quer phisicos quer moraes no seio das familias.

Como dissemos, ao começar, na impossibilidade de abranger todas as questões que se prendem ao estudo da syphilis em suas relações com o casamento, restringiremos a nossa dissertação ao estudo da perniciosidade da syphilis no casamento; d'isto constará a 1ª parte.

Na 2.ª parte discutiremos si a syphilis é incompativel com o casamento e quaes as condicções que deve prehencher todo individuo syphilitico que aspira a posição de esposo.

Cada uma das questões serão tratadas sucessivamente na ordem que nos parecer mais conveniente, procurando ser ao mesmo tempo que synthetico, tão completo quanto permittirem nossos recursos.

v. 20/046

DISSERTAÇÃO

PRIMEIRA PARTE

Obedecendo ao plano que traçamos, vamos começar pelo estudo da perniciosidade da syphilis no casamento; devendo por isto se comprehender, não o character de malignidade que, por ventura, revestisse a molestia, quando introduzida no lar domestico; mas, os perigos, as consequencias desastrosas que advêm para o casal, quando um individuo, a despeito de uma syphilis ainda vivaz, realisa seus projectos matrimoniaes.

Em regra geral, é o homem que, em consequencia dos costumes mais livres do sexo, leva o terrivel mal em dote secreto á virgem, sua noiva, e em herança imprevista aos filhos innocentes que, por ventura, procrea. Rarissimo é o caso em que, a mulher, educada em moral diversa, sahe do lar paterno, levando no corpo os stygmas da villipendiosa molestia, por alguns considerada como apanagio do deboche, por isso que é o commercio venereo um dos meios mais frequentes do contagio.

Vejam, pois, como um homem syphilitico, em plena explosão do periodo secundario, pode se tornar perigoso no casamento.

Tantas funções elle terá a desempenhar no novo estado que affronta, tantas serão as vezes que pode se tornar pernicioso: portanto, como marido, como pai e como chefe de familia.

Em outros termos, pode ser perigoso para sua mulher, para seus filhos e para os interesses communs da familia.

Examinemos estes tres casos.

« Um homem que se casa com antecedentes recentes da syphilis pode se tornar perigoso para sua esposa ».

Com effeito, é um facto previsto pela theoria e confirmado pela pratica, manifesto e incontestavel, que uma mulher sã, entregue a um individuo syphilitico, está exposta a ser por elle contaminada.

A infecção da esposa pode se fazer de duas maneiras :

1.º Directamente, pelos accidentes especificos que podem sobrevir ao marido.

2.º Indirectamente, pela procreação de um filho syphilitico, cuja infecção pode se reflectir sobre o organismo materno.

I. Bem longe vão os tempos em que se considerava o cancro hunteriano como o unico contagioso dos accidentes da syphilis.

Hoje, para honra da sciencia, essa doutrina funestissima, que fazia do medico um cumplice na introdução da syphilis imerecida no seio da familia, sustentada antigamente pela celebre escola do « Midi », e escudada por uma illustração medica da estatura de Ricord, que finalmente apostatou-o, só tem importancia historica. Actualmente, graças aos trabalhos e esforços perseverantes de Gibert, Wallace, Rineecker, Rollet, Galigo, Pelliziari, e Langlebert; graças á observação de todos os syphilographos modernos, é universalmente admittida a inoculabilidade dos accidentes secundarios.

Estas lesões, podendo se assestar em qualquer ponto da superficie do corpo, nas partes genitales, na bocca, constituindo ahi as placas mucosas, tão communs, sobretudo nos fumantes, pela acção irritante do fumo, formam outros tantos focos, d'onde pode se irradiar o contagio. E, sob este ponto de vista, são precisamente os mais perigosos, esses accidentes superficiaes, ape-

nas sensíveis, de forma erosiva ou quando muito papulo-erosiva; ás vezes, tão insignificantes que podem passar despercebidos, ou não despertam a menor suspeita sobre a sua especificidade.

Além do contagio immediato que se pode fazer n'um beijo infernal ou no acto das relações sexuaes, a syphilis é ainda susceptivel de ser transmittida por contagio mediato,

N'este caso o germen virulento pode ser vehiculado por um copo d'agua, uma chicara, uma colher, um guardanapo, por objectos de *toilette* ou outros quaesquer de uso corrente.

Finalmente sendo tão commum a disseminação, reprodução e tenacidade dos accidentes contagiosos; e, sendo tão multiplas as relações e contactos de toda a especie na vida domestica, seria para se admirar que o contagio não fosse a regra.

De facto, a contaminação da esposa é quasi fatal; tão constante, que levou Dechambre a dizer que «a syphilis se divide entre os esposos como o pão quotidiano.»

Depois da experiencia de Bargione, Rossi, e Passigli que, com uma abnegação sobre humana, se prestaram á inoculação praticada pelo professor Pellizzari, de Florença, ficou sobejamente demonstrado que o sangue dos syphiliticos é contagioso no periodo virulento da molestia. Portanto, independente de lesão primitiva ou secundaria assestada sobre o penis, o individuo syphilitico pode transmittir a molestia, si durante o acto venereo uma gotta de sangue escapar de uma escoriação feita na mucosa balano-prepucial. Como disse Ricord «le syphilitique est une outre virulente: il suffit de le piquer pour en faire sortir le virus».

Em verdade, para que a inoculação se dê n'esses casos, é necessario que haja no ponto em que foi depositado o germen pathogenico, uma solução de continuidade, uma erosão que lhe forneça uma porta de entrada, visto como a penetração do virus se faz sempre por effração, jamais por imbição. Mas, na pratica não se deve contar de um modo absoluto com a defesa fornecida pelo revestimento epithelial, por isso que o *foramen contagiosum* pode existir minimo, insignificante e imperceptivel.

Deve-se, pois, estar prevenido d'esta eventualidade, para

que se não acredite innocuo, somente porque faltam as manifestações exteriores da molestia.

Vamos referir duas observações extrahidas da excellente obra do professor Fournier « Syphilis et Mariage » sobre dois casos em que a esposa foi victima da syphilis do marido.

« Ha dez annos observei uma desgraçada moça, convertida n'um verdadeiro monstro, em consequencia de uma syphilide phagedenica. O rosto, ou melhor, o que restava do rosto não era senão uma rêde cicatricial, irregular, anfractuosa, abominavel. Do nariz, nem vestigios; em seu lugar, um antro aberto como n'uma caveira. Do labio superior, nem traços; a arcada dentaria mostrava-se toda a descoberto. Completamente repuchado para baixo pelas retracções cicatriciaes, o labio inferior estava collado ao mento, deixando escorrer uma baba fetida e infecta. As duas palpebras inferiores estavam reviradas em ectropion. Enfim sobre um dos supercilios, uma excavação profunda desenhava uma vasta perda de substancia no osso frontal, sem fallar da ausencia absoluta do véo do paladar, do esqueleto intra-nazal destruido, etc. Esta infeliz fôra contaminada por um embecil, um cynico envenenador que, em plena explosão secundaria, não trepidou em abordar o casamento; e, mais ainda, por cumulo de perversidade, conforme confessou, achára melhor não tratar de sua esposa, *para não despertar suspeitas.*

A outra observação se refere ao caso de um distincto medico que, contrahindo a syphilis no exercicio da profissão, contaminára a esposa. Eis a carta dirigida a Fournier:

« Uma manhã do anno passado, ao despertar-me, fui sorprendido por uma ranhadura na glande, uma pequena mancha apenas apparente, da largura de uma lentilha, secca em quasi toda a extensão, somente excoriativa no centro, em uma superficie comparavel á de uma cabeça de alfinete. Fiquei incommodado com essa descoberta, porque na noite precedente tinha tido uma relação com minha mulher, depois de ter-me examinado com o mesmo cuidado meticoloso de todos os dias.... Ora, foi essa miseravel mancha, este insignificante *bobo* que infeccionou minha pobre esposa. Pois, no classico lapso de tres semanas, mais tarde, ella começou a sentir um

botão na vulva e este botão era um cancro typico,. Aproveitai meu exemplo, caro amigo, para dizer aos que vos ouvem, como pode-se produzir o contagio no casamento, para convencel-os de que elle pode se fazer pela lesão mais insignificante, de apparencia mais inoffensiva, assaz pequena para illudir a vista de um marido honesto e de um pratico cuidadoso e prevenido.»

II. Por maiores que sejam os cuidados do esposo, avisado do seu estado e consciente de sua responsabilidade moral no intuito de evitar a contaminação da esposa, abstendo-se de todo contacto, quando sorprehender qualquer ferida, erosão, ou excoriação da pelle ou das mucosas, si elle não interrompe tambem as relações sexuaes, pode ainda transmittir a molestia pelo seu poder fecundante, procreanto um filho syphilitico que irá por sua vez infectar o organismo materno.

E' a esta syphilis transmittida por um contagio indirecto, á custa do producto contido na cavidade uterina, que se denomina — *syphilis por concepção*.

Esta syphilis por concepção embora não constitua ainda um dogma scientifico, porquanto ha medicos que a contestam, quando a vemos amparada por observadores da monta de Diday, Ricord, Fournier, Hutchinson e outros, não achamos temeridade em acceital-a, não obstante faltar-nos observação pessoal em que passamos estribar nossa opinião.

Como dentro em pouco veremos, a syphilis concepacional é analoga a que no curso da gravidez se reflecte do organismo materno ao fetal, mas em sentido inverso. Como tal, ella obedece ás mesmas leis, affecta a mesma evolução original da syphilis hereditaria: como esta, sua invasão se faz *d'emblée*, por symptomas geraes, sem se denunciar pelos dois accidentes que constituem o principio necessario, fatal de toda syphilis adquerida por contagio directo — o cancro infectante, (expressão impropria, mas consagrada) e a adenopathia primitiva.

A não se admittir a transmissão pelo contagio indirecto, por via fetal, como se comprehender semelhante facto, tal como se nos apresenta na pratica? Qual foi a porta de entrada do germen pathogenico, onde se assestou o accidente primitivo, pelo qual a economia infeccionada sõe dar o primeiro grito de alarma?

Os primeiros observadores satisfaziam-se, fazendo correr esta anomalia por conta dos mysterios dos órgãos genitales femininos; tanto mais quanto, diziam, o cancro muitas vezes, mormente na mulher, constitue uma lesão minima, fugitiva que pode facilmente passar despercebida á doente e ao proprio medico, por isso que não deixa vestigios de sua passagem.

Já Ricord dizia: « le chancre syphilitique ne demande qu'a guerir. »

Mas onde, então, o bubão, que não é somente o companheiro fiel, inseparavel do cancro, mas tambem uma testemunha posthuma que lhe sobrevive e o denuncia ainda muito tempo depois da sua cicatrisação e completo desaparecimento?

Mais ainda, outra circumstancia que ás vezes vem complicar o facto: se examinarmos o marido, este, embora accuse antecedentes syphiliticos, não apresenta exteriormente symptoma algum suspeito. E' muitas vezes um medico escrupuloso que nos garante de um modo peremptorio e absoluto, que depois do casamento jamais teve no penis, na bocca ou em outra parte qualquer, a menor ranhadura, a menor mancha capaz de contaminar a esposa.

Não se pode appellar para a possibilidade do contagio pelo sperma. E' hoje um facto adquerido pela observação e pela experimentação que o sperma, bem como qualquer secreção physiologica de um syphilitico, quando não contaminado posteriormente não é inoculavel.

Como explicar, pois, o contagio, na ausencia de um fóco d'onde elle pudesse se irradiar; a que se deverá a modificação das grandes leis que presidem a transmissão da syphilis em suas formas habituaes?

Si os casos de syphilis, caracterisada por esta evolução especial fossem raros, constituindo verdadeiras curiosidades clinicas, dever-se-hia mesmo attribuil-os a engano da parte da mulher e do marido que não perceberam as primeiras manifestações, ou do proprio medico que se limitára a um exame perfunctorio e defeituoso. Mas, não; « les faits de ce genre sont vraiment communs: ils s'imposent à l'observation avec une insistance significative, ils s'imposent même, parfois, avec toutes garanties d'une authenticité absolue » (Fournier). E é incrivel

que Fournier em cincoenta casos observados, Diday em dezeses, e outros syphilographos emeritos que se têm occupado desta interessante questão, se tenham enganado todas as vezes, deixando de encontrar os accidentes primitivos.

A unica explicação plausivel é a que appella para um elemento especial, que intervem de um modo absolutamente infallivel para complicar a situação, mas que tudo esclarece: é a *gravidez* — E n'estas condições, qual é o estado do feto? Este, quando não morre *in utero*, o que já constitue uma grande presumpção em favôr da syphilis, nasce sempre syphilitico.

Ora, é muito significativa essa circumstancia de uma infecção anomala materna sempre coexistir com a do feto, com a mesma constancia e fatalidade da relação do effeito á causa.

Estes factos elucidam evidentemente a questão: a esposa que se mostra acommettida de uma syphilis, sem accidente inicial, sem cancro, nem adenopathia especifica, ao lado de um marido isempto de toda lesão contagiosa, recebeu-a do proprio filho, procreado syphilitico por influencia paterna.

Com certeza esta interpretação não importa n'um attentado contra os principios estabelecidos em sciencia. E' a propria sciencia que nos ensina a solidariedade physiologica e pathologica entre o factor — mãe, e o producto — filho: é a propria physiologia que nos mostra que as communicações entre o organismo materno e o fetal são as mais intimas e directas; portanto, si o sangue materno é susceptivel de infectar o feto, como é geralmente admittido, este, que se tornou syphilitico por via paterna, poderá infectar sua progenitora. Tanto em um como em outro caso, o principio circulante é o mesmo, as mesmas as relações, as mesmas as communicações, portanto os effeitos serão semelhantes.

São essas as noções que professão emeritos observadores, nomeadamente M. J. Hutchinson, que deu a este modo de infecção materna por intermedio da circulação placentaria a expressiva denominação de *foetal-blood-contamination*.

Em outros tempos, a syphilis por concepção, bem como sua interpretação não podiam ser admittidas, nem comprehendidas, por que a ellas se oppunham as conclusões de Brauell-Davaine, segundo os quaes a placenta constituia um filtro per-

V 20/059

feito, fornecido pela natureza e muito superior aos que a industria humana poderia fazer e que impedia a passagem das bacterias do organismo materno ao fetal.

Essas conclusões, que outr'ora tiveram uma importancia doutrinal extraordinaria, a ponto de se constituirem em verdadeiras leis, estão hoje completamente infirmadas por experiencias absolutamente authenticas.

E' assim que, Arloing, Cornevin e Thomas; Straus e Chamberland, Chambrelent, Koubassoff, Spitz e outros experimentadores de reconhecida aptidão e probidade, estudando a hereditariedade nas molestias infectuosas, observaram a passagem dos elementos figurados pathogenicos atravez da placenta. Portanto, hoje, este orgão não constitue mais um filtro absoluto, uma barreira insuperavel separando o sangue fetal do sangue materno. Dá-se, é verdade, uma filtração manifesta, mas no sentido de que é restricto o numero de micro-organismos que passam: somente em certos casos excepcionaes, a filtração é completa e perfeita.

No estado actual da sciencia, ha o direito de se considerar microbianas todas as molestias infectuosas. E si a demonstração rigorosa não tem sido fornecida sinão para um pequeno numero d'entre ellas, a logica força a mesma conclusão em referencia as demais.

O microbio da syphilis embora não esteja ainda isolado, a despeito das pesquisas de Klebs, Baumann, Martineau, Pizarski, Aufrecht, Lustgarten, Dautrelepont, Alvarez, Cornil e Tavel, cada um dos quaes tem descrito um elemento novo, ninguem hoje se arriscaria a pol-o em duvida. « Les histoires les plus vraies ne sont pas celles qui sont arrivées, mais bien celles que la logique des choses destine forcement à se produire tôt ou tard. » (*)

Portanto, podemos applicar à syphilis os resultados obtidos sobre a transmissão hereditaria nas molestias homœogênicas; e, adaptando essas conclusões ao nosso caso, diremos: o feto é susceptivel de infeccionar o organismo materno pela passagem atravez da placenta, do virus pathogenico, vehiculado pelo sangue.

(*) La syphilis vaccinale, loc. cit. (Fournier).

Segundo Hutchinson, a syphilis por concepção pode se apresentar debaixo de tres formas, dependendo essa variante na sua evolução, como tambem se observa nas outras molestias homœogenicas, da via de penetração do germen na economia, da sua virulencia, do seu numero, da qualidade do terreno em que vai se desinvolver, etc.

1.ª Forma: a molestia se revela pelos symptomas habituaes do segundo periodo.

2.ª A infecção se caracteriza por accidentes especificos, porém, benignos.

3.ª — A molestia não se traduz por symptoma algum secundario; isto, entretanto, não exclue a possibilidade de accidentes terciarios em um futuro mais ou menos remoto. Mas, geralmente, nada se observa; revelando-se este estado de syphilis latente pela immunidade do organismo materno contra uma infecção ulterior. « Et, telle serait aussi la cause de cet état de langueur, de chloro-anemie qui succede parfois a des semblables accouchements. » (*Traité pratique de la syphilis, loc. cit. Dr. Langlebert*).

Finalmente, como prevê a theoria e confirma a pratica, a syphilis concepçional é um perigo real, authentico a que está exposta a esposa honesta e pura.

As suas contingencias não param ahi: ainda mais outro perigo, e este de outra ordem. O marido syphilitico, dispondo de conhecimentos superficiaes, bebidos em leituras summarias, em conversas, (o que não se diz da syphilis?) e acreditando que sua molestia só é susceptivel de ser communicada por um accidente suppurativo, que elle não accusa, pode ser induzido á desconfiança de adulterio.

Além da contaminação da esposa pelo hediondo mal, cujo nome só bastaria para fazel-a corar, ainda a espera uma nova ordem de perigos dependentes da influencia da syphilis do marido sobre o producto da concepção, acarretando accidentes no curso da gravidez, taes como, abortos, partos prematuros, etc.

Deixaremos, porém, para nos occupar d'isto em paginas subsequentes.

« O individuo que se casa com antecedentes syphiliticos pode se tornar perigoso para seus filhos. »

Si attentarmos para o conjuncto dos males que podem provir de um casamento em que se verifica a existencia de uma syphilis ainda recente e vivaz, vemos que ahi salienta-se principalmente a influencia da molestia dos progenitores, reflectindo-se hereditariamente sobre o producto da concepção.

Mas si todos os autores estão de accordo em que, com relação a syphilis, ainda se verifica a grande lei biologica da herança, que rege todas as formas da actividade vital, tanto no estado hygido como no pathologico, divergem, entretanto, quando se indaga da aptidão de cada progenitor, em particular, na transmissão da molestia.

Assim, em quanto uns affirmam cathegoricamente a influencia paterna exclusiva, dando-lhe até preponderancia, como Hutchinson que diz: « I am firmly of opinion, that, in a large majority of instances in English practice, inheritance of syphilis is from the father, the mother having never suffered before conception » (*), outros ha, que restringem-na com muito exagero, ou apenas condescendem n'ella como raridade excepcional ou negam-na mesmo em absoluto.

Entre estes estão Bochet, Cornil, Vassal, Dr. Langlebert e Ed. Langlebert, que assim se exprime em seu livro *La syphilis dans ses rapports avec le mariage*:... « en ne tenant compte que de mon experience personnelle, je serais conduit, comme MM. Cullerier, Notta et Charier à la nier absolument. »

E' fóra de duvida que, observam-se na pratica exemplos de individuos syphiliticos casados com mulher sã, e como tal permanecendo, que, já na ausencia de manifestações exteriores, já apresentando-as posteriormente á concepção, como testemunhas inequivocas da persistencia da infecção, e, mais ainda, accommettidos de syphilides cutaneas, placas mucosas da bocca e garganta, tuberculos mucosos peri-anaes, adenopathias cervicaes etc, mesmo no momento da concepção, como nos conta Cullerier, procream filhos sãos sem nunca apresentarem posteriormente symptomas de infecção hereditaria.

(*) Medical Times and Gazette.

Mas o que inferir d'estes factos? Deve-se concluir a não authenticidade da heredo-syphilis paterna? Não, certamente.

A proposito nos lembramos de um facto que lemos no trabalho do professor Fournier « *La syphilis vaccinale* »:

O Dr. Sarrhos inoculou em si proprio trinta vezes o liquido de varios accidentes secundarios, diagnosticados por Ricord, sem que se desse a infecção; entretanto, ninguem duvidará hoje da inoculabilidade d'essas lesões.

Todos estes factos negativos não poderiam prevalecer contra um só facto positivo. E estes existem, não em pequeno numero, isolados, constituindo curiosidades clinicas, susceptiveis de serem contestados ou admittidos á custa de interpretações forjadas, mas abundam e se impoem pela sua anthen-ticidade.

Mesmo *á priori*, não se pode duvidar da influencia pa-terna na transmissão da syphilis. Com effeito, como um indivi-duo que pode transmittir ao filho sua constituição, instinctos, aptidões moraes e intellectuaes, traços physionomicos, etc não lhe communicaria tambem uma molestia como a syphilis, chro-nica por excellencia, uma molestia *totius substantiæ*, que im-pregna o organismo inteiro, e affecta todos os systemas, órgãos e tecidos vivos? Suppòr o contrario seria negar a evidencia dos factos, seria uma annullação das leis geraes de heredita-riedade.

Agora, si das inducções theoricas e do raciocinio passar-mos á pratica, ahi vamos encontrar observações de Ricord, Trousseau, Diday, Depaul, Cazenave, Bazin, Hardy, Boeresprung, Hutchinson, Basserau, Begran, Martinez y Sanchez, Liegeois, de Meric, Martin, Parrot, Lanceraux, Pozzi, Keifel, Carl Rudge, Fournier e tantos outros, confirmando as previsões da theoria, e nos demonstrando que a transmissão da syphilis por via pa-terna exclusiva é um facto positivo inconcusso.

Para os que não depositando confiança no testemunho d'esses observadores, se obstinam em descrer das suas affir-mações, a sciencia está de posse de observações pessoaes de medicos que, tendo adquerido a syphilis e conhecendo suas condicções, não ignoravam o perigo que corriam suas esposas; portanto, comprehende-se com que anciedade estes infelizes se-

guiriam dia a dia, hora por hora, as mais insignificantes manifestações que, por ventura, apresentassem suas victimas. Entretanto, garantem-nos, viam seus filhos nascerem syphiliticos ou então suas esposas abortarem, sem que o olhar prescrutador observasse n'ellas o menor symptoma syphilitico. (*).

Uma outra ordem de provas da influencia paterna é fornecida pelos resultados obtidos por um tratamento sabiamente dirigido.

A proposito da influencia deleteria da syphilis sobre o producto da concepção, determinando aborto, Fournier nos cita a seguinte observação cuja authenticidade elle garante: « Um seu collega e antigo companheiro, queixou-se-lhe de que sua mulher acabava de abortar pela quarta vez, sem que elle achasse explicação plausivel, pois que ella era robusta, sadia e havia tomado todas as precauções durante a prenhez. Lamentou amargamente a sorte de não poder possuir um filho. Fournier lembrando-se então de que elle havia contrahido syphilis, quando moraram juntos no *bairro latino*, aconselhou-lhe o tratamento hydrargirico. Adoptando este recurso, o alludido medico viu d'ahi a quinze mezes sua mulher dar á luz a uma creança viva e sã. Seguiram-se outras prenhezese não menos felizes.

Entre as numerosas observações de Ricord, destaca-se a seguinte não menos concludente da herança paterna: « Uma senhora ainda môça, acompanhada do marido foi entregar a seus cuidados um filhinho de seis mezes, atacado de uma syphilide escamosa quasi generalisada, e de placas mucosas ao redor do anus e dos labios. A ama do doentinho era sã, e o filho que nutria na mesma occasião, muito sadio. Os pais do menino interrogados e examinados com maximo cuidado, não apresentavam antecedente algum; de sorte que elle ficou em embarços para explicar a origem d'aquellas lesões, incontestavelmente de natureza syphilitica. E ainda se veria em peiores condições, si fosse verdadeiro o adagio juridico « pater is est quem nuptiæ demonstrant ». No dia seguinte, Ricord recebeu a visita de um official, que ia se tratar de um syphiliderma plantar e palmar, ao mesmo tempo que indagava com muito

(*) Vid. obs. Hutchinson. British and foreign medico-chirurg Review.

v 20/053

interesse do estado do doentinho da vespera. Este official confiou-lhe a parte que lhe tocava na questão, confessando que tinha tido relações com a mãe do menino, mas que nessa occasião não apresentava accidente algum syphilitico, e por isso ficava sorprendido por ter procreado um filho syphilitico.

Como esta, poderíamos referir muitas outras observações, si o numero bastasse para levar a convicção ao espirito de todos.

Cumpré, porém, não cahir em exagero: entre admittir um facto e proclamar a sua fatalidade ou mesmo affirmar a sua grande frequencia, vai muita distancia.

As observações que depoem contra a hereditariedade paterna, algumas são verdadeiras, perfeitamente authenticas.

Entre outras, Maurice Raynaud refere a seguinte, de grande importancia, offerecendo uma chronologia de precisão quasi mathematica: «Um homem casado, contrahiu a syphilis em uma aventura extra-conjugal. Durante muitos mezes elle procurou engenhosos pretextos para evitar relações com sua mulher; mas finalmente, um dia a paixão sobrepujou á prudencia... No dia seguinte, correu assustado á casa de Raynaud que encontrou-lhe na bocca placas mucosas. Nove mezes mais tarde, a môça deu á luz a uma creança que até a idade de dez annos, em que foi observada, não apresentara o menor symptoma de infecção syphilitica».

Estes factos só provam uma cousa, — que a heredo-syphilitica paterna não é fatal.—

Como bem diz Fournier, sendo dados de um lado, um marido syphilitico e de outro, uma mulher sã, ha muitas probabilidades para que o filho deste casal nasça isempto de syphilis.

A transmissão da syphilis paterna se faz, ás mais das vezes, quando a molestia se acha no periodo secundario; em geral, o maximo de frequencia tem lugar dois annos meio depois da infecção, sendo dois mezes a epocha mais proxima do inicio. (Dr. Cypriano de Freitas, Lições sobre a hereditariedade nas molestias infectuosas.)

Isto, porém, não é absoluto; pois, existem registrados na sciencia casos em que mesmo no periodo terciario apparecem descendentes syphiliticos. O que é positivo é que a aptidão do

progenitor para procrear filhos syphiliticos tende a diminuir com o tempo, podendo mesmo desapparecer em uma epocha remota, mas difficil de se precisar. Além d'isso, é por todos conhecida a acção de um tratamento sabiamente dirigido.

Si das inducções theoricas e da observação clinica dos factos, que não admittem duvidas sobre a heredo-syphilis paterna, subirmos á sciencia na indagação dos dados que expliquem o mechanismo pelo qual se opera a transmissão, enfren-tamos com um mysterio, um ponto obscuro que ainda não está resolvido.

Com effeito, ainda não se sabe como o pai pode influir directamente sobre o producto da concepção, assentado como está que o sperma não é inoculavel e que portanto não pode contaminar o ovulo.

Fournier em seu livro *A herança syphilitica*, interpreta o phenomeno, dizendo que nada existe de semelhante entre a faculdade que tem o sperma de conferir a syphilis por inoculação subcutanea e a acção que pode exercer sobre o ovulo. O sperma que dá a vida ao ovulo, por um phenomeno de ordem tão especial quão mysteriosa, ao qual transmite aptidões physiologicas e pathologicas do individuo que o fornece, pode tambem infeccional-o por *secundação, por empregnação geradora*.

Isto, porém, é uma bella explicação *á priori* que carece de provas materiaes,

E' um problema que desafia os futuros bacteriologistas: descoberto o germen pathogenico da syphilis, estudada a sua biologia, é possivel que este ponto da pathologia, que é hoje uma nebulosa de incerteza se condense em astro radiante de evidencia.

Influencia materna. Si ha contradictores da herança paterna, quando se trata da influencia materna, todos os auctores estão de commum accordo; todos admittem que n'este caso, a transmissão hereditaria da syphilis se realisa quasi sempre.

O Dr. Langlebert, que é tão avaro em condescender na heredo-syphilis paterna, cahe em exagero quando assim se

refere á influencia materna : « L' heredité maternelle est fatale pendant les premières années qui suivent le debut de la verole, et trop souvent, pendant toute la periode de la vie sexuelle de la femme » (*) Parece-nos que esse exagero resulta do Dr. Langlebert em muitos casos, attribuir á influencia materna exclusiva, o que deve correr por conta da influencia mixta ; pois elle considera nulla a paterna.

Sem ser fatal, ha incontestavelmente uma preponderancia accentuada do organismo materno sobre o paterno na transmissão hereditaria da syphilis.

Além de ser isto diariamente confirmado por observações clinicas, para nos convencermos, bastaria attender para o papel transitorio do pai no acto da fecundação, o qual só pode actuar pelo sperma, em quanto que são as mais intimas as relações que ligam o embryão ao organismo materno, em cujo seio permanece e a custa do qual vive durante todo o tempo da gestação.

Como diziamos, a heredo-syphilis materna é um facto de observação diaria: nós mesmo, nos poucos mezes que frequentamos a maternidade, tivemos occasião de observar dois casos, que attestavam a influencia materna, pelo menos: em um d'elles, a mulher abortou e referiu um aborto anterior; examinada, foi reconhecida syphilitica. No outro caso, tratava-se de um parto prematuro: a mulher apresentava manifestações inequivocas de uma infecção syphilitica ; o feto nasceu com lesões especificas para a pelle, e depois de algumas inspirações raras e provocadas, succumbiu. Não pudemos completar a observação, porque o pai, como sempre acontece nos hospitaes, achava-se ausente e desconhecido.

A transmissão da syphilis pela mãe pode-se fazer de dous modos, conforme a infecção é anterior ou posterior á concepção. No primeiro caso, a transmissão se faz pelo proprio ovulo, que, tendo feito parte integrante do organismo materno, leva em si o germen da molestia, e assim se desenvolve: é a herança ovular. No segundo caso, o ovulo acha-se são no momento da concepção e evolue normalmente; porém, mais tarde

(*) *Traité pratique se la syphilis. loc. cit.*

V 20/054v

é contaminado pelo sangue materno que, atravessando a placenta, vai nutrir o embrião: — é a herança por via sanguínea.

Os auctores divergem muito sobre a epocha em que se dá a contaminação do producto contido na cavidade uterina, no curso da gravidez. Para Diday a infecção não é provavel durante as primeiras semanas e nos dois ultimos mezes.

Segundo Ricord, si a infecção materna tem logar nos tres ultimos mezes da prenhez, não é certo que a transmissão seja possivel. Para Cullerier, a contaminação fetal é possivel durante todo o curso da gravidez, por quanto são as mesmas as relações entre os dois organismos; e Æuvre está d'isto tão convencido, que aconselha provocar o parto prematuro, si a infecção materna se faz em uma epocha em que o feto é viavel.

Quanto á contaminação do feto, na sua passagem pelo conducto utero-vaginal, Langlebert diz que é excepcional e problematica mesmo: as aguas do amnios que lavam os orgãos sexuaes da mulher e o enducto sebaceo que o reveste, protegem-no sufficientemente das lezões especificas maternas que por ventura existam. E esta syphilis assim *adquirida* differe da hereditaria, que é uma *syphilis generale d'emblée*.

Quanto ao tempo em que cessa a nocividade da influencia materna, é tambem outra questão que não está resolvida. Weil refere um caso em que a influencia materna perdurou vinte annos. O Dr. Langlebert, como já citamos, diz que ella pode durar toda a vida sexual da mulher. Para Cullerier «l'heredité maternelle de la syphilis peut avoir lieu dans toutes les circonstances, et, dès le moment où le principe venerien a été introduit dans la constitution d'une femme, elle pourra engendrer des enfans vérolés, n'importe à quelle epoque de l'évolution de la maladie, et soit qu'elle presente actuellement des symptomes manifestes, soit, au contraire, qu'elle paraisse jouir de la santé la plus florissante» (*) Kassowitz fixa a media de dez annos.

*) Cullerier. *L'heredité syphilitique* extraits des memoires de la société de chirurgie.

Em geral, o que a pratica sanciona é, que o poder transmissor materno diminue com o tempo, mórmente quando se recorre á acção da therapeutica.

Abrimos aqui um parenthesis para dizer algumas palavras sobre um assumpto interessantissimo ; refiro-me á immunidade materna em presença do filho que nasce syphilitico.

Colles foi o primeiro que chamou a attencção do mundo scientifico para este facto que, segundo elle, se reproduzia sem excepção ; proclamou-o como verdade absoluta e estabeleceu a seguinte lei : tout nouveau-né syphilitique ne contamine jamais sa mère, qui l'allaitte, et, transmettra au contraire, la syphilis a une nourrice étrangère.

D'ahi originou-se a noção de que não ha filho syphilitico sem mãe syphilitica. Isto é verdade; não, porém, no sentido de que toda syphilis hereditaria provenha forçadamente da mãe ; e sim, no sentido de que em todos os casos de herança syphilitica, a mãe está infeccionada, já pela syphilis do esposo, já por qualquer uma das formas de syphilis concepional, descriptas por Hutchinson.

Do conhecimento da lei de Colles, resulta o dever moral e social que se impõe ao medico de aconselhar sempre a amamentação da criança pela propria mãe e nunca por uma ama sã ; esta seria susceptivel de ser infeccionada, e se constituiria, por sua vez, em fóco de contagio, para o marido, para o proprio filho e outras crianças, que por ventura, amamentasse. São tão frequentes os *ricochetes* e irradiações na syphilis infantil que, ás vezes, dão lugar á verdadeiras epidemias, taes como as de Crenone, Lupara, Morbihan, e sobre tudo de Rivalta.

A lei de Colles não é absoluta ; existem, hoje, observações que a contradizem, mas são tão raras que não podem infirmar a grande lei do medico de Dublin. Estes casos negativos naturalmente correspondem aos casos tambem rarissimos em que a filtração placentaria é perfeita : n'essas condições, com effeito, a mãe, não tendo anteriormente contraído a molestia do esposo, e escapando á syphilis por concepção, está sã e por conseguinte, apta para ser syphilitada.

Os casos da heredo-syphilis materna exclusiva são relativamente raros, sobretudo em certa classe da sociedade.

Entretanto, si na pratica o seu numero parece mais reduzido ainda, é isto devido ás difficuldades com que luta o profissional na indagação da verdade: de um lado, é o pae, que escapa ao interrogatorio, como sõe acontecer nos hospitaes; de outro lado, na clinica civil, é o pudor da mulher honesta ou o receio da discordia no seio da familia, que não permitem ao medico um exame completo.

Em geral, a syphilis materna é transmittida pelo esposo. Ora, sendo extremamente perniciosa a influencia materna segue-se que, como diz Fournier «le pire danger, au point de vue hereditaire, qui puisse surgir dans un menage, où le mari est entré avec la syphilis, c'est que la femme vienne à etre contaminée.» (*)

Quando os dois progenitores são syphiliticos, então, é quasi inevitavel, quasi fatal a transmissão ao producto da concepção, contra o qual agora tudo conspira: as melhores condicções estão, pois, reunidas para a hereditariedade: é a herança mixta, biparental de factores convergentes, de Peter, cuja influencia consideravel, desastrosa, attinge o maximo, o apogêo da perniciosidade.

Extrahimos do excellente trabalho de Fournier «*Syphilis et Mariage*» o seguinte quadro que nos mostra a media de nocividade e mortalidade de cada influencia:

	Indice de nocividade	Indice de mortalidade
Herança paterna (exclusiva)	37 %	28 %
Herança materna »	84 %	60 %
Herança mixta	92 %	68,5 %

Vejamos agora em poucas palavras como se traduz hereditariamente a influencia da syphilis dos progenitores.

Segundo Hutchinson, a syphilis dos progenitores, sob o ponto de vista hereditario, pode acarretar as mesmas consequencias, manifestar-se por effeitos analogos, differindo estes, apenas pela sua frequencia e intensidade, conforme dependem da influencia paterna, materna ou das duas associadas.

(*) *Syphilis et mariage. Fournier.*

Um dos modos mais frequentes porque se manifesta a influencia da heredo-syphilis, é a morte *in utero* do producto da concepção e conseguinte aborto ou parto prematuro.

Este facto, corroborado todos os dias por innumerous exemplos, universalmente admittidos, é tão banal, que na etyologia dos abortos, sobretudo quando estes se succedem systematicamente, constituindo os chamados abortos de repetição Trousseau aconselha fazer figurar *à priori* a infecção syphilitica entre as causas suppostas, até se formar melhor juizo: e assim procedendo, raras vezes o medico terá necessidade de modificar o diagnostico.

Na interpretação do mechanismo dos abortos determinados pela syphilis, Gardanne, invoca uma sensibilidade particular do collo do utero, por conta da qual faz correr a expulsão prematura do producto da concepção.

Para outros, Muras, Sympson, Langlebert, Hervieux, Fraenkel, a causa reside em lesões multiplas da placenta: ora circumscriptas, como papulas, condylomas, gommas; ora diffusas, como anemia, sclerose de um ou mais cotyledones, diminuindo o campo da hematose e acarretando a morte do feto por asphyxia.

Outras vezes é o ovulo que, sendo primitivamente contaminado no momento da concepção, acha-se compromettido na sua integridade physiologica, não pode mais seguir sua evolução natural, e, *ipso facto*, é expellido prematuramente.

Fournier sustenta que o aborto é uma das consequencias mais constantes da heredo-syphilis paterna. Quando elle depende da syphilis materna, admitte-se, de um modo geral, que é tanto mais provavel quanto mais proxima da concepção fôr a infecção da mãe.

Qualquer que seja o mechanismo desses abortos, qualquer que seja o progenitor infeccionado pouco importa; o que a observação nos mostra claramente, é que a heredo-syphilis tem uma influencia manifesta feticida e abortiva.

Quando a prenhez chega a termo, e o parto se dá em epocha normal, o feto tendo escapo á morte intra-uterina, pode nascer com signaes exteriores da syphilis; porém, ás mais das vezes, mostra-se apparentemente são, e só depois

de algumas semanas, dois ou trez mezes na media, é que se manifestam as erupções especificas.

Em casos mais raros, a explosão da syphilis se faz tardiamente, na segunda infancia, na puberdade, idade adulta e até mesmo na velhice. E' esta a syphilis que se denomina hereditaria tardia.

Não poderíamos aqui descrever a symptomatologia e evolução da syphilis hereditaria que, além de constituir o resumo completo, o quadro synoptico de todas as alterações traduzidas pela syphilis dos adultos, se accusa ainda por taes e taes lesões que lhe são proprias e não se notam na syphilis adquirida.

Outras vezes, as victimas innocentes da heredo-syphilis conseguem escapar á morte intra-uterina; nascem e não apresentam nem erupção ou ulcerações, nem infiltrações visceraes, sclerose dos órgãos, emfim o cortejo symptomatico classico da syphilis hereditaria; mas, resentem-se ainda da influencia dos progenitores por outra ordem de phenomenos: como diz Fournier «la syphilis n'est pas seulement une maladie à symptomas syphilitiques.» Estes pequenos sêres offerecem um aspecto perfeitamente caracteristico: são cacheticos, de uma magreza extrema, tendo os olhos enterrados profundamente nas orbitas; com a pelle enrugada e de um amarello particular, dir-se-hiam accommettidos de uma velhice prematura: realmente, são verdadeiros velhos em miniatura; athrepsicos, nem tem força para se amamentar: a pouco e pouco vão se definhando, dia dia vão se extinguindo e insensivelmente vão deixando de viver até morrer a despeito de qualquer tratamento, e de todos os deveres da mais extremosa mãe.

Algumas vezes, as creanças nascem com melhores apparencias, em condicções de se consideral-as viaveis. Mas alguns dias, ou algumas semanas depois, definham bruscamente e, subitamente succumbem *sem molestia, sem causa aprecuavel*; e mais ainda, sem que a encropsia atteste a lesão determinante de occurencia tão singular; morrem por insufficiencia funccional de seus órgãos, por inaptidão nativa para a vida.

A influencia da syphilis dos progenitores pode ainda se reflectir hereditariamente sobre o filho, legando-lhe uma constituição fraca, «delicada,» uma resistencia menor em presença das causas morbificas, condições que imprime ás molestias incidentes um character insolito de gravidade, até de malignidade.

Estes infelizes herdeiros da influencia heredo syphilitica não raramente apresentam uma notavel predisposição ás afecções do systema nervoso, ás broncho-pneumonias etc.

Quanto, á transformação hereditaria da syphilis em scrophulose, como se pensou antigamente, é hoje uma noção que não pode subsistir : contra ella se levantam a observação, a logica, a bacteriologia e a biologia. Ninguem pensa mais hoje na combinação bastarda da syphiliis com a scrophulose, dando formação aos *scrophulatos de syphilis* e *syphilatos de scrophulas*.

O que se pode admittir, é que a syphilis, actuando como causa especifica, determinando o depauperamento da economia e diminuindo ás resistencias do organismo. prepara um meio favoravel para a germinação e desenvolvimento dos bacillos pathogenicos da scrophulo-tuberculose.



« O individuo que se casa com uma syphilis não curada pode, pelos perigos pessoaes a que está exposto, tornar-se prejudicial aos interesses communs da familia. »

Para discutir convenientemente este ponto, precisaríamos intercalar aqui uma descripção completa do que seja a syphilis, estudando sua evolução, seus periodos, seus effeitos, as consequencias emfim, a que está sujeito o infeliz, victima da infecção syphilitica. Isto, porém, poderia por si só constituir assumpto não para uma, mas para muitas theses, portanto não cabe nos estreitos limites d'este modesto trabalho.

Aos extranhos á medicina que por ventura nos lerem, basta dizer que a syphilis é uma molestia grave, capaz de deter-

V-20/057V

minar, quando abandonada a si mesma, ou insufficientemente tratada, deformações irreparáveis, affecções importantes, enfermidades bastantes serias para comprometter a propria vida do doente.

Devido á certa influencia hereditaria atravéz dos seculos, á attenuação do virus pela sua passagem atravéz dos organismos, ao tratamento especifico constituido pela medicação iodo-hydrargorica, tal é a interpretação dos auctores, a syphilis moderna não se apresenta com os mesmos caracteres de malignidade da syphilis da idade media, quando, ás vezes sob a fórma da syphilis maligna aguda de Guibont, assolava a quasi totalidade da Europa, dizimando exercitos inteiros. Entretanto, ainda hoje se encontram na pratica, casos em que ella costuma revestir-se da sua perniciosidade primitiva, sobretudo em individuos de certa classe social, nos quaes ao lado da maior indifferença pela therapeutica, figuram as privações, os excessos, a alimentação insufficiente, o alcoolismo, a corrupção, o desprezo pelos preceitos de hygiene commum, emfim todas as causas tendentes a diminuir as resistencias organicas.

Em nossos dias, a molestia, em geral, detem-se no segundo periodo, dos accidentes superficiaes: o individuo cura-se, e continua a gozar dos attributos da saude: em outros casos, porém, quando, na sua marcha evolutaria, não reprimida convenientemente, ás vezes mesmo (isto felizmente é mais raro) a despeito de qualquer intervenção therapeutica, ella transpõe o periodo condylomatoro e entra em uma phase cheia de perigos, prende-lhe de catastrophes pathologicas, porque então concentra-se profundamente nas vicerias, ferindo de morte tal ou tal orgão essencial á vida.

Esta phase constitue a syphilis terciaria, cujo caracteristico é a sua concentração profunda e longa duração.

Este periodo é elimitado: ao individuo que apresenta um cancro duro não se pode marcar o tempo de sua molestia « *cette creancière impitoyable.* »

O professor Fournier na sua longa pratica observou manifestações terciarias até cincoenta e cinco annos depois da data da infecção.

E' no periodo terciario que sobreveem, em muitos casos, uma alteração profunda da economia e uma grande consumpção organica, constituindo o que se chama-cohexia syphilitica.

Ora, si syphilis pode determinar tão graves accidentes, sobretudo ainda pelas affecções do systema nervoso, que representam quasi um terço das manifestações do terciarismo, comprehendese como pode se tornar prejudicial aos interesses communs da familia tal individuo que se casa com uma syphilis não extincta.

Em uma das alternativas, accommettido de uma lesão organica persistente, invalidado, incapaz de ganhar o pão quotidiano, elle, que é o arrimo da familia, e a quem compete cooperar com seu valor physico para a prosperidade material da communhão, e para a educação dos filhos, o fim supremo e sacrosanto de toda união, lança-a-ha na indigencia, n'uma posição precaria, talvez, na miseria. Em outra alternativa, victimado pela gravidade do mal, succumbirá condemnando a esposa e filhos á viuvez e á orphandade com todas as suas tristes consequencias.

Si não fôra considerarmos somente o lado medico, pathologico da questão, seria aqui o lugar de fazermos largas considerações moraes a respeito das situações difficeis, das miserias sociaes, dos dramas intimos de que é auctor responsavel tal individuo, ignorante, imprudente ou cynico consciente dos perigos a que pode dar origem.

Ao psychologo ou ao alienista competiria investigar os moveis e sollicitações morbidas que levassem a abordar o casamento um individuo portador de uma syphilis insufficientemente curada.



v 20/059

SEGUNDA PARTE

Pelo que temos dito nas paginas antecedentes, estando sobejamente esclarecido que a syphilis é uma molestia eminentemente contagiosa, transmissivel hereditariamente e capaz de lançar um individuo em condicções taes que o impossibilitam de prehencher as funcções de chefe de familia, uma conclusão se impõe: a syphilis é incompativel com o casamento.

As familias que sentiram as consequencias desastrosas da syphilis introduzida pelo casamento em seus lares não poupam recriminações injuriosas ao individuo que contaminou suas filhas puras e honestas. E' muito commum ouvir-as repetir aquella affirmacão sob a fórma de energicos protestos: um homem honesto não se casa com semelhante molestia; é preciso não ter coração para se casar com um mal tão vergonhoso; é um miseravel, o individuo que se casa, nas condicções em que se achava, capaz de envenenar mulher, filhos, uma familia inteira, etc. Assim exclamam ellas, moralmente offendidas, sob o peso das calamidades pathologicas que a syphilis conjugal determina.

Ha mesmo medicos extra-rigoristas que, não admittindo a curabilidade da syphilis, e, acreditando que uma manifestação especifica é sempre possivel, qualquer que seja o tempo decorrido depois do apparecimento do syphiloma primitivo, quaesquer que sejam os accidentes já accusados, qualquer que seja a medicação seguida, condemnam ao celibato eterno todo individuo syphilitico.

Fournier nos cita dois casos de medicos que, reunindo o preceito á pratica, não se casaram por terem adquirido a syphilis quando estudantes: diziam que quem tem syphilis deve ficar solteiro, deve guardal-a para si só e não transmittil-a a outrem, mórmente á sua mulher e a seus filhos.

Hoje, porém, não se tem mais o direito de considerar a syphilis como um obstaculo absoluto ao casamento. Ella é susceptivel de se curar; provam-no de sobra os casos relativamente raros da syphilis terciaria, limitando-se a molestia, em geral, ás manifestações do segundo periodo, e os factos authenticos de segunda infecção. E si, em alguns casos, não se consegue a cura radical, com o tratamento adequado a molestia conserva-se em estado latente, no geral o individuo gosa de uma saude relativamente bôa, e pode, sem receio de consequencias para si, e para sua familia realisar seus projectos matrimoniaes.

A observação commum nos fornece numerosos exemplos de individuos que, tendo contrahido a molestia na mocidade, e mais tarde se casando, jamais contaminaram a esposa, e procrearam filhos, perfeitamente sãos e bem constituídos.

A syphilis, pois, si em these é incompativel com o casamento, essa incompatibilidade, não é absoluta, eterna; salvo raras excepções, ella não constitue senão um obstaculo temporario que pode ser removido, e o individuo então entra em condições de poder moralmente aspirar o matrimonio.

Entre os auctores que cogitaram d'este assumpto, nomeadamente Diday, Langlebert, Doyon e Fournier, foi este ultimo quem estudou-o mais detidamente, dando-lhe um desinvolvimento correspondente á sua importancia, e discutindo-o sob o duplo ponto de vista pathologico e social.

Ainda aqui, acompanhando os passos do grande mestre e illustre syphilographo do Hospital de São Luiz, adoptaremos as condicções, em numero de cinco, por elle estabelecidas a que todo syphilitico deve satisfazer para se casar, sem receio de importar, com seus antecedentes, perigos para a familia que vai constituir.

Essas condições de aptidão ou admissão ao casamento são, como veremos, baseadas nos principios exarados na nossa primeira parte.

Não basta que o syphilitico preencha uma ou duas, mas o conjuncto d'ellas; só deste modo poderá garantir a sua innocuidade como pai e marido.

Passemos a examinal-as.

1.ª « Ausencia de accidentes especificos actuaes. »

Tal é a primeira condicção, tão banal, que não soffre a menor contestação. O proprio Langlebert que se mostra tão tolerante em muitos pontos, affirma que o medico consultado por um candidato ao casamento, apresentando manifestações syphiliticas, deve, de um modo positivo e absoluto aconselhal-o a renuncia formal dos seus projectos; porquanto a existencia de menor symptoma demonstra que a molesta persiste, e se acha em pleno periodo de acção. Pouco importa a natureza dos accidentes: si são secundarios, placas caticaneas ou mucosas, a contaminação da esposa seria quasi certa, e a transmissão hereditaria, muito provavel; si terciarios, estes não sendo contagiosos, a esposa não correria os riscos do contagio, nem a prole, os da herança, ao menos da molestia em natureza; mas, graves perigos resultariam da união de tal individuo, condemnado a uma degradacção organica persistente, e talvez crescente, tal seja o character da molestia.

Não insistiremos mais sobre este ponto, em que não ha divergencia, em que a evidencia resplandece com todo seu brilho.

Ha uma eventualidade sobre a qual todo o individuo que se propõe ao casamento deve estar prevenido: é que uma syphilis adquirida antes d'elle pode fazer explosão depois; tal é o caso em que o individuo realisa seus projectos matrimoniaes, durante o periodo de incubação da molestia.

Fournier nos relata uma observação d'este genero. « Um moço, da alta sociedade parisiense, tendo de se casar, teve a phantasia de offerecer, um jantar a seus amigos, sob o pretexto de enterrar, *inter pocula et veneris*, sua vida de solteiro. Terminada a festa, o nosso homem entregou-se a uma antiga amante que, na occasião, apresentava placas mucosas vulvares. Quinze dias depois casou-se, sem que o incommodasse a menor perturbação na saude. Oito ou dez dias mais tarde, começou apparecer-lhe no sulco balano-prepucial um leve esfoladura, que elle attribuiu ás difficuldades encontradas nas primeiras relações sexuaes. Não iniciado no modo de evolução da syphilis, ignorando a existencia do periodo de incubação, ás vezes tão longo, não se incommodou e continuou a se portar como marido e como marido muito amorado, durante uma semana; até que assustado pela persistencia e progresso da pretendida esfoladura, dirigio-se ao medico: este diagnosticou um cancro typico, que apoz a segunda incubação, foi seguindo dos symptomas classicos de uma infecção constitucional. Quanto á mulher, já n'esta occasião accusava na vulva um «botão» persistente; e, quando mais tarde se deixou examinar, apresentava uma adenopathia inguinal caracteristica, com toda a serie de manifestações secundarias. »

Os exemplos d'este genero, embora authenticos e interessantes, são pouco communs na pratica. Entretanto, cumpre se precaver contra elles.

Dada a possibilidade de contaminação d'esta ordem, deve se evitar as relações suspeitas, mórmente nas proximidades do casamento, e quando estas se tiverem realisado, convém, sob qualquer pretexto, adiar o enlace, esperando que esgote o prazo da incubação, de quatro semanas, na media.

Tal seria o procedimento de todo homem honesto, e consciente da sua responsabilidade pelas consequencias que se poderiam seguir com a infracção dos preceitos que acabamos de formular.

2º « Character não ameaçador da molestia. »

Esta condicção é de maior importancia; é uma consideração essencial a se consultar, quando se discute a aptidão ou não aptidão de um syphilitico ao casamento.

Com effeito, ha syphilis e syphilis : syphilis benignas que, submettidas a um tratamento regular, se limitam a um pequeno numero de accidentes exteriores superficiaes, sem importancia, e syphilis graves que, apezar de tratadas methodica e energicamente, determinam manifestações serias, enfermidades permanentes e até a morte. Ora, como a experiencia tem mostrado que os accidentes ulteriores confirmam quasi sempre os anteriores, segue-se que é muito mais provavel que um individuo accommettido de syphilis da primeira categoria se torne menos perigoso no casamento.

Bassereau estabeleceu mesmo uma lei de concordancia entre o accidente primitivo e os consecutivos ; Langlebert affirma que ha uma relação constante entre o aspecto do cancro, a duração dos periodos da primeira e segunda incubação, a natureza dos primeiros accidentes, e a intensidade da syphilis.

Entretanto, isso não é absoluto ; convém não exagerar o valor prognostico de taes elementos, por quanto, a mesma experiencia nos ensina que nem sempre o futuro confirma o passado ; ao contrario, a syphilis mais benigna, a principio, e por isso mesmo, em razão do seu aspecto favoravel, sendo negligentemente tratada, pode tornar-se mais tarde singularmente perigosa no casamento sob o triplo ponto de vista do contagio, da herança e mormente dos riscos pessoaes do marido, em consequencia das affecções dos centros nervosos, perturbações psychicas, sensitivas ou motoras e das lesões oculares graves que, segundo Basserau e Broadbent, succedem com preferencia notavel ás syphilis de intensidade primitivamente leve.

Portanto, não basta que o individuo preencha exclusivamente a condição de benignidade original da syphilis, para habilitar-se para o casamento.

As syphilis graves sob o ponto de vista do casamento não são somente aquellas que se accusam pela multiplicidade e intencidade das suas manifestações, pela sua tendencia precoce as lesões visceraes, interessando tal ou tal orgão essencial á vida, pela acção denutritiva e consumptiva que exercem sobre a economia, ou pelas suas determinações morbidas em

algum órgão nobre, qual o da visão ; são também graves, as que se caracterizam por diversos accidentes de forma secundaria os quaes apresentem uma tendencia insolita á reproducção, ás repetições quasi subintrantes, a despeito de uma intervenção therapeutica racional, energica e prolongada.

Para Langlebert, um casamento n'estes casos seria para o medico que o permittisse uma falta imperdoavel e para o individuo que o realisasse, uma acção má, por mais imperiosos que fossem os motivos ; salvo si mais tarde sua saude se restabelecesse e permanecesse intacta durante muitos annos. Segundo Fournier, si as lesões especificas se localisam no cerebro ou medulla, o doente deve ser considerado absolutamente incompativel com o casamento.

3ª « Idade avançada da molestia. »

Esta condicção é baseada n'um facto inconcusso, n'um verdadeiro axioma. isto é, que quanto mais nova é a syphilis do esposo, tanto mais numerosos e ameaçadores são os perigos a que elle pode dar origem, quer sob o ponto de vista do contagio, quer da herança, quer dos riscos pessoaes.

Com effeito, é noção vulgar, que os accidentes contagiosos multiplos e disseminados, constituidos pelas syphilides erosivas, papulo-erosivas, papulo-ulcerosas, etc pertencem chronologicamente ao periodo secundario, o qual comprehende, em geral os dois ou tres primeiros annos que se seguem ao apparecimento do cancro. Accresce ainda as circumstancias de que estas manifestações são muito sujeitas á reincidencia, assestam-se com notavel predilecção nos órgãos genitales e na bocca, onde constituem terriveis focos de contagio e affectam formas superficiaes, de pequena extensão, podendo passar despercebidos, mesmo aos individuos cuidadosos e que se observam constantemente.

Quando ellas se assestam na bocca, como acontece, em geral, entre os fumantes, passam commummente por simples aphtas, e, traiçoeiras, sob o aspecto de pequenas ulcerações que não incommodam nem doem, occultam todo o veneno que contêm.

N'uma epocha, mais afastada, ao contrario, as lesões não affectam com a mesma frequencia aquelles dois pontos,

nem consistem em erosões superficiaes, discretas, susceptiveis de serem confundidas com accidentes inoffensivos de ordem vulgar; são ulcerações longas, profundas, duradouras, que não poderiam escapar á attenção do doente, nem permittiriam o contagio por inadvertencia ou indifferença.

Quanto á influencia hereditaria, já tivemos occasião de fallar nas paginas anteriores que ella vai diminuindo, se attenuando gradativamente e pode mesmo se aniquilar completamente com a idade da molestia. O tempo, pois, constitue um correctivo e correctivo por excellencia da influencia heredo-syphilitica, sobretudo quando secundado pela therapeutica.

Corrobora esta affirmação a seguinte observação de Mireur (*) em que oito prenhezess assim terminaram :

1ª aborto no 5º mez ; 2ª aborto no 7º mez ;
3ª parto prematuro, filho morto ; 4ª e 5ª, filhos vivos, mas syphiliticos, ambos morrendo, o primeiro com um, e o segundo, com mez e meio de idade ; 6ª 7ª e 8ª, filhos vivos e sãos.

No mesmo sentido depoem quasi todos os observadores, entre os quaes estão Bertin, Diday, Fournier, Roger, Kassowits, Hutchinson e outros.

Sob o ponto de vista dos perigos pessoaes, a idade avançada da molestia é ainda uma condicção certamente favoravel; porquanto pode-se até certo ponto apreciar a natureza da infecção, seu gráo de intensidade, suas tendencias, seu prognostico geral etc.

Cumpre, porém, observar que n'este sentido, esta condicção não constitue uma garantia absoluta; pois, como já dissemos, em materia de syphilis nem sempre o passado é o espelho do futuro.

Mas em quanto tempo o individuo syphilitico pode se tornar apto para o casamento ?

Comprehende-se logo pelo simples enunciado da pergunta a delicadeza, as difficuldades da resposta, para precisar este tempo em algarismos arithmeticos : basta attender-se a que as formas clinicas da syphilis variam, desde a que consiste

(*) Mireur, these citada, pg. 91.

em accidentes raros e benignos, depois de um cancro erosivo até a syphilis aguda maligna de Guibout, achando-se comprehendida entre estes dois limites uma infinidade de formas intermediarias.

Segundo Fournier um syphilitico não tem o direito de pensar em casamento antes do periodo minimo de tres a quatro annos, consagrados a um tratamento dos mais serios.

Desposamos convictamente esta opinião do sabio professor; não achamos exagerado o prazo por elle estipulado, e nem se deve receiar qualquer exagero, quando se trata de interesses tão respeitaveis, tão sagrados como sejam os de uma familia e da sociedade.

A idade da syphilis não é o unico dado que autorisa determinar a admissão ou não admissão ao casamento. Para esta determinação, deve-se fazer pezar na balança outros factores de summa importancia, condicções essenciaes, taes como a natureza dos accidentes especificos, o character da molestia, a intervenção therapeutica etc. O medico, consultado sobre um projecto de casamento, cumpre estudar o caso individual, as suas circumstancias particulares, e pôr em contribuição todo saber, tacto, experiencia e circumspeção para deliberar convenientemente.

4º « Estado de immuidade depois das ultimas manifestações especificas. »

A quarta condicção indispensavel para a admissão ao casamento é um lapso de tempo decorrido sem accidente algum, depois dos ultimos symptomas observados, estando a molestia entregue á sua propria impulsão, fóra de toda intervenção therapeutica.

Esta ultima parte deve ser tomada em consideração, visto como ha uma ordem de syphilis, em que os symptomas desapparecem docilmente sob a influencia, da medicação especifica, para reaparecerem logo que o tratamento é interrompido. Estas formas pathologicas são incompativeis com o casamento, emquanto conservarem seu character vivaz e sua tendencia a perpetuas reincidencias.

Quanto maior fôr o periodo de immuidade, tanto maiores serão as garantias do individuo, sob o ponto de vista da sua innocuidade no casamento.

Segundo Fournier seria imprudente reduzir este tempo a menos de dezoito mezes a dois annos.

Langlebert estabelece para as syphilis fracas e de meia intensidade a media de dois annos e meio, devendo o cliente ainda submeter-se dois ou tres mezes *ante nupcias* ao tratamento especifico, como condicção *sine qua non* da sua acquiescencia aos projectos matrimoniaes sobre os quaes é consultado.

Para os casos de syphilis grave, elle exige tres annos pelo menos de immunidadade.

Estes algarismos não são exagerados, se bem que segundo Diday, o maior intervallo que separa duas invasões successivas em uma syphilis benigna é de trezentos e dois dias e em uma maligna, de cento e oitenta e nove dias.

Emfim o tempo de immunidadade depende de circumstancias particulares, e o medico devera determinalo segundo as condições especiaes de cada caso.

5º « Tratamento especifico. »

Tal é a quarta e ultima condicção, a mais importante de todas, a condicção por excellencia, aquella que confere as mais serias e valiosas garantias contra os perigos pessoaes do esposo, e que diminue e supprime mesmo as probabilidades de contagio e os riscos da herança syphilitica.

Sob o ponto de vista da hereditariedade, é tal a influencia do tratamento que, basta os progenitores syphiliticos se acharem submettidos á acção do mercurio na epocha da procreação, para que o filho nasça são ; por outra, a influencia mesmo provisoria do tratamento pode bastar para conjurar provisoriamente os effeitos da heredo-syphilis.

E' um facto, que a aptidão para procrear filhos syphiliticos sobrevive muitas vezes ao desapparecimento das manifestações ordinarias da molestia, sendo esta persistencia da influencia heredo-syphilitica o unico indicio revelador da infecção dos paes. Ora, só o tratamento especifico é capaz de supprimir estes riscos subsistentes da transmissão hereditaria.

O tratamento a que nos referimos, é o que tem por base dois grandes medicamentos, denominados com justa razão especificos da syphilis: o mercurio e o iodureto de potassio.

A sua administração deve ser feita de accordo com o caso de que se trata: nunca deve ser insufficiente, em doses timidas e indifferentes, mas bastante e energica, sem ser exagerada, em doses massiças, capazes de determinar uma intoxicação do organismo, como seja o mercurialismo agudo ou chronico, com todas as suas graves consequencias.

Langlebert na primeira edição dos seus *Aphorismes*, estudando a duração do tratamento, diz que nas syphilis medias ou fracas, ella deve ser pelo menos de quinze a dezoito mezes.

Fournier, baseando-se n'uma lei geral de pathologia « á maladie chronique il faut traitement chronique » sustenta que em nenhum caso o tempo da medicação syphilitica deve ser menor de tres a quatro annos, sendo ella dirigida segundo o methodo dos tratamentos successivos ou intermittentes, o qual visa conservar ao medicamento a intensidade primitiva, a despeito da administração prolongada.

Diday qualifica este methodo do professor Fournier de *outrancisme hydrargyrique*.

Para o Sr. Joseph Hermam, do hospital imperial e real « *Wieden* » de Vienna, a syphilis não passa de uma affecção local, não é contagiosa, nem hereditaria: é perfeitamente curavel em todas as formas, mesmo as mais graves, sem auxilio do mercurio e do iodo.

Accrescenta que todo homem, cuja syphilis não tem sido tratada pelo mercurio, pode livremente se casar sem receios para si, sua mulher e filhos; em quanto que si tem sido tratado, embora tenham decorrido mezes e annos, em consciencia, deve antes do casamento curar-se da medicação mercurial cujos effeitos costumam attribuir á syphilis.

Assim para este Sr. tudo quanto hoje está estabelecido e universalmente admittido em materia de syphilis, não passa de superstições medicas, de charlatanismo puro.

Nossas previsões foram ultimamente confirmadas por uma revista estrangeira que noticiou-nos a alienação mental do Dr. Hermann.

Sem contradicção razoavel, pois, o tempo e o tratamento são, os dois poderosos correctivos da syphilis, as

duas condições por excellencia que deve preencher todo syphilitico para ter o direito moral de ser esposo, pae e chefe de familia.

Não cabe nos limites d'este trabalho entrarmos no desinvolvimento detalhado do tratamento, nem na discussão dos methodos até hoje propostos: estes são multiplos e pode-se dizer que variam com cada especialista.

Não obstante um tratamento regular e o tempo decorrido depois do desapparecimento do cancro, nada ha que nos demonstre a extincção da syphilis. O doente não apresentando mais accidente algum, julgando-se completamente curado, pode no fim de oito, vinte e trinta annos ser sorprendido em plena saude por manifestações especificas inesperadas.

E' tradicional o preconceito que attribue ás aguas sulfurosas a faculdade de revelar a cura da syphilis. E' assim que este criterio tem sido muitas vezes applicado á grave questão do casamento, para se determinar a aptidão ou não aptidão de um syphilitico.

Esta acção reveladora das aguas, pelo apparecimento de exantheas cutaneos, si a molestia ainda persiste em estado latente, segundo Gubler, Fournier, Desnos, Langlebert, é falsa; nada tem de constante, nem mesmo de habitual. Este preconceito, portanto, fallivel e erroneo deve ser completamente repellido, pelos inconvenientes e perigos que podem resultar da sua pratica.

Os banhos sulfurosos aproveitam, tão somente como tonicos, reconstituintes, e facilitando a tolerancia de fortes doses de mercurio, administradas quando o caso exige.

Como conclusão natural das premissas, constituidas pelo que estabelecemos nas paginas anteriores, resulta, que o medico consultado por um individuo que não tem preenchido todas as condições do programma, deve formalmente interdizer-lhe o casamento. No caso contrario, poderá permittil-o, acompanhando, entretanto, sua acquiescencia, de certas recommendações indispensaveis, entre as quaes a principal é a vigilancia assidua e minuciosa que o futuro marido deverá exercer sobre si, examinando sempre escrupulosamente os labios, lingua, amygdalas, orgãos genitales, etc. E, logo que

observe qualquer symptoma suspeito, tendo como regra desconfiar sempre d'aquelles de que menos se desconfia, cumpre evitar todo contacto, abster-se completamente das relações sexuaes, ou ao menos, por qualquer pretexto, restringil-as o mais possivel, para assim diminuir as probalidades do contagio e da transmissão hereditaria. N'essas circumstancias, deverá se submetter a um tratamento tanto mais energico, quanto agora á sua cura se prendem os interesses proprios, da esposa e da prole futura.

O programma das condicções de admissão ao casamento, que acabamos de esboçar não exprime todavia a verdade absoluta ; é assim que, contra todas as previsões racionaes, vemos individuos se casarem com uma syphilis grave, recente e insufficientemente tratada, conservando-se inoffensivos no casamento, emquanto que outros, affectados de uma syphilis leve, antiga e regularmente tratada, acabam procreando filhos syphiliticos e contaminando a esposa.

Estes exemplos, porém, são raros, e de modo algum podem infirmar o nosso programma, que, si não é de um rigor absoluto e nem pode abranger todas as eventualidades da pratica, dá-nos, entretanto, uma grande somma de probabilidades equivalentes á uma certeza relativa.

Em conclusão, o medico consultado sobre um projecto de casamento por um individuo que accusa antecedentes syphilis, considerando a grande responsabilidade que lhe cabe nos acontecimentos futuros, attendendo a que sua resposta affecta interesses multiplos e complexos, individual, social, moral e pathologico, deverá examinar defidamente além d'essas cinco condicções, todas as circumstancias peculiares ao caso, e pôr em contribuição muito saber, perspicacia e prudencia para bem pronunciar o seu *veredictum*.



V 20/065

PROPOSIÇÕES

Cadeira de physica medica

Thermometros são instrumentos que servem para medir a temperatura.

Fundam-se nos effeitos physicos do calôr sobre os corpos.

O mercurio é a substancia que mais convem na confecção d'estes instrumentos.

Cadeira de chimica inorganica

O oxygeneo é um metalloide normalmente gazoso, incolôr, insipido.

E' uma substancia comburente por excellencia, mas não combustivel.

O ozona é uma forma allotropica do oxygeneo e d'este differe pelas suas propriedades physicas, chimicas e organolepticas.

Cadeira de botanica e zoologia medicas

O estame, orgão sexual masculino dos vegetaes, fornece o pollen, materia fecundante do ovulo.

Os carpellos, cujo conjuncto constitue o gyniceo, são os orgãos sexuaes femininos.

V-20/065 V

Em geral, no momento da fecundação, os stygmas se tumefazem e excretam um liquido viscoso que lubrifica-lhe a superficie e contribue para n'ella reter as granulações pollinicas.

Cadeira de anatomia descriptiva

O coração, orgão central da circulação, é um musculo ouco, de fibras striadas.

Dois septos, um vertical, completo, e outro horizontal, incompleto, dividem-lhe a cavidade em quatro compartimentos.

Os dois compartimentos superiores, auriculas, communicam-se com os inferiores, ventriculos, pelos orificios valvulares, auriculo-ventriculares.

Cadeira de histologia

O tecido epithelial, de natureza cellular, reveste as superficies livres do organismo e formando massas mais ou menos volumosas, constitue o parenchyma essencial das glandulas.

Os epithelios são simples ou estratificados.

As formas maiscommuns são a parimentosa e a cylindrica.

Cadeira de chimica organica e biologia

As fermentações não passam de uma serie de phenomenos chimicos, desinvolvidos sob a influencia de germens vivos.

As reações que formam a base das fermentações variam segundo as necessidades da especie bacteriana.

E' a Pasteur que cabe a gloria de ter mostrado a realidade da theoria vitalista das fermentações.

Cadeira de physiologia theorica e experimental

Os epithelios são máos conductores do calor e modificadores das impressões.

Os cilios vibracteis, appendices capillares, implantados na superficie livre das cellulas epitheliaes cylindricas, são dotados de varias especies de movimento.

Os cilios vibracteis têm vitalidade propria, independente da influencia nervosa; elles se movem ainda tres dias depois da morte.

Cadeira de anatomia physiologia pathologicas

Hyperemia é o processo morbido constituido por um augmento da quantidade de sangue em uma região ou órgão, além das oscillações physiologicas.

Dá-se a hyperemia quando ha ruptura de equilibrio entre o affluxo do sangue arterial e o defluxo do sangue venoso.

As hyperemias, activa e passiva, differem entre si, pelas suas causas e pelos caracteres da parte em que ellas se processam.

Cadeira de pharmacologia e arte de formular

As mucilagens são preparados magistraes, de consistencia viscosa.

Entram frequentemente na composição de muitas formulas para manter os pós em suspensão.

As principaes são as de gomma arabica e adragante.

Cadeira de pathologia chirurgica

Natae vero inflammationis sunt quatuor: rubor et tumor, cum calore et dolore.

Os symptomas da inflammação se dividem em geraes e locaes.

Os symptomas locaes se subdividem em macroscopicos e microscopicos.

Cadeira de chimica analytica e toxycologica

O acido azotico diluido e fervendo córa em amarello as fibras animaes e deixa branca as vegetaes.

Calcinadas, as fibras animaes desprendem vapores alcalinos, ammoniacaes, e as vegetaes, vapores acidos, facilmente reconheciveis pelo papel de turnesol.

O plumbato de potassio ou sodio ennegrece a lâ.

Cadeira de anatomia medico-cirurgico e comparada

O triangulo hypo-glosso-hyoideo é constituído pelo bordo superior do musculo mylo-hyoideo, pelo ventre posterior do digastrico e nervo grande hypoglosso.

A area d'este triangulo é occupada pelo musculo hyo-glosso

Este musculo separa a arteria da veia linguae, que são sensivelmente pararellas ao grande hypoglosso.

Cadeira de operações e aparelhos

A tracheotomia é uma operação de urgencia.

E' principalmente reclamada nos casos de asphyxia imminente.

Para se practical-a, ha os processos de Trousseau, Chassaingac, etc.

Cadeira de pathologia medica

A tuberculose é uma molestia infecto-contagiosa.

Ella tem como condicção etyologica o bacillus de Koch.

Os caracteres morphologicos e biologicos d'este organismo estão hoje bem estudados.

Cadeira de materia medica e therapeutica

O opio é o succo concreto do *papaver somniferum*, da familia das Papaveraceas.

A acção diversa que os seis alcaloides mais conhecidos do opio exercem sobre a medulla os divide em dois grupos: uns, a morphina, codeina e narceina, são moderadores; os outros, a thebaina, papaverina e narcotina, são excitadores dos reflexos.

O valor dos differentes opios é dado pela quantidade de morphina que contém.

Cadeira de obstetricia

Delivramento é a expulsão dos annexos do feto.

E' natural ou artificial.

V. 20/069

E' variavel o tempo que medeia entre o delivramento e a expulsão do feto.

cadeira de medicina legal

Entre nós chama-se infanticidio matar alguém antes do septimo dia de vida extra-uterina.

O infanticidio pode ser por omissão ou por commissão.

A docimasia respiratoria divide-se em pulmonar e extra-pulmonar.

cadeira de hygiene e mesologia

A desinfecção comprehende o conjuncto de meios empregados para destruir os micro-organismos pathogenicos.

Pratica-se a desinfecção por meios chimicos e physicos.

O vapor humido sob pressão é d'entre os meios physicos o desinfectante mais poderoso.

cadeira de pathologia geral e historia da medicina

As bacterias representam papel importantissimo na etyologia nas molestias.

Não basta a penetração do germen pathogenico no organismo para produzir-se a molestia.

E' necessario que elle encontre ali condicções favoraveis á sua pullulação.

clinica cirurgia — (2ª cadeira)

As fracturas do braço são das mais communs.

O diagnostico d'essas lesões nos adultos se impõe geralmente; nas crianças, apresenta quasi sempre grandes difficuldades.

O apparelho que melhores resultados tem dado nas fracturas do braço é o do Dr. Hennequin.

cadeira de clinica dermatologica e syphiligraphica

A syphilis de origem vaccinal está clinica e experimentalmente demonstrada.

A syphilis vaccinal, como toda syphilis adquirida, começa por um cancro typico no ponto da inoculação.

A vaccina retirada de uma fonte indubitavelmente syphilitica pode não transmittir a syphilis.

cadeira de clinica propedeutica

O microscopio presta hoje grande auxilio no diagnostico.

O exame bacteriologico dos escarros é importante no diagnostico da tuberculose.

Elle completa o exame stethoscopico, plessimetrico e anamnestico.

clinica obstetrica e gynecologica

A curettagem uterina é uma operação benigna, quando se põem em pratica todos os cuidados antisepticos.

E' principalmente reclamada nas endometrites blennorrhagicas.

A curetta que mais vantagens offerece é a do nosso distincto compatriota, o Dr. Henrique Baptista.

clinica medica — (2ª cadeira)

O typho ictericoide é uma molestia de natureza infecto-contagiosa.

O vomito preto não importa n'um prognostico fatal.

Os symptomas mais graves são os que se referem ás perturbações uropoieticas.

cadeira de clinica psychiatrica

A peri-encephalite é a inflammação da substancia cortical do cerebro.

Ella coexiste sempre com a meningite.

A paralyisia geral é uma das suas consequencias.

cadeira de clinica ophthalmologica

A irite é um dos accidentes que acompanham geralmente a infecção syphilitica.

Caracterisa-se facilmente pelas desigualdades da abertura pupillar e pela hyperemia sub-conjunctival.

O tratamento além do especifico, geral, deve ser tambem local.

clinica cirurgica — (1ª cadeira)

As fracturas da clavícula são as mais communs.

Podem ser produzidas por causa directa ou indirecta. As de causa indirecta são mais frequentes.

clinica pediatrica

O pemphigo nos recém-nascidos é geralmente de origem syphilitica.

Assesta-se de preferencia nas regiões, plantar e palmar.

A erupção bolhosa apresenta-se quasi sempre cercada de uma areola violacea.

clinica medica — (1ª cadeira)

Os accessos perniciosos são manifestações agudas e graves da infecção paludosa.

São variadissimas suas formas clinicas.

O tratamento mais poderoso e especifico tem por base os saes de quinino.

Hyppocratis aphorismi

Quæ medicamenta non sanat, ea ferrum sanat. Quæ ferrum non sanat, ea ignis sanat. Quæ vero ignis non sanat, ea insanabilia reputare oportet.

(Sect. VII. Aph. L. XXXII.)

Vita brevis, ars longa, occasio præceps, experientia fallax, iudicium difficile.

(Sect. I. Aph. I.)

Natura morborum curationes ostendunt.

(Sect. II. Aph. III)

Ad extremos morbos, extrema remedia exquisite optima.

(Sect. I Aph. VI.)

Cibus, potus, venus, omnia moderata sint.

(Sect. II. Aph. VI.)

Ulcera undiquaque glabra maligna.

(Sect. VI. Aph. IV.)
